



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
03ª VARA FEDERAL DE NITERÓI/RJ**

Período de Correição: 23 a 27 de setembro de 2019.

Juiz Federal: José Carlos da Silva Garcia

Juíza Federal Substituta: Janaína Siqueira Barreiros Leal

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 3ª Vara Federal de Niterói – RJ (03VF-NI), de 23 a 27/09/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00346, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, §2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05916), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ nº 919, de 19 de agosto de 2019, o Procurador da República Dr. Alberto Rodrigues Ferreira foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

O questionário pré-correição foi encaminhado pelo Juízo para o Gabinete da Corregedoria, através do Ofício nº JFRJ-OFI-2019/05906, em 19/09/2019, enquanto deveria ter sido encaminhado em até 10 (dez) dias antes do início da correição ordinária.

Sugestão: Observar o prazo para entrega das informações solicitadas pela Corregedoria (item 1).

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

3ª Vara Federal de Niterói (03VF-NI)

Data de instalação: 11/08/1997.

Juiz Federal: José Carlos da Silva Garcia, desde 01/09/2016.

Juíza Federal Substituta: Janaína Siqueira Barreiros Leal, desde 08/03/2019.

Competência: cível.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correção:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correção	7	5	1	0	13	15
Atualmente	5	5	1	0	11	10

Não há servidores em teletrabalho, servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para a unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro efetivamente completo.

Observação: O item 4 do questionário pré-correção aparenta ter sido preenchido, s.m.j., com equívoco quanto ao número de Analistas Judiciários lotados na unidade, eis que apresenta 6 analistas judiciários, 5 técnicos judiciários e 1 técnico judiciário de segurança, totalizando 11 servidores. Conferindo o quantitativo apresentado com a lista de servidores relacionados no referido questionário, constatou-se estarem lotados na unidade 5 analistas judiciários, 5 técnicos judiciários e 1 técnico judiciário de segurança, totalizando 11 servidores.

Fonte: [questionário pré-correção](#).

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 87,61%

Meta 2: 91,78%

Meta 3: 24,88%

Meta 4: 57,14%

Meta 5: 125,25%

Meta 6: 98,21%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

Fonte: [Portal de Estatísticas, em 14/01/2020](#).

2019

Meta 1: 68,14%

Meta 2¹: 2014 - 92,51%

2015 - 110,91%

Meta 3: 6,52%

Meta 4: 42,86%

Meta 5: 97,78%

Meta 6: 83,33%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 68,14% da Meta 1/2019, contando com 920 processos distribuídos e 618 processos julgados.

¹ O Portal de Estatísticas da Corregedoria não mais informa o total de cumprimento da Meta 2 do CNJ para o ano de 2019, mas sim o total para cada um dos três critérios distintos: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014; 85% dos processos distribuídos em 2015 e, para os Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Em relação à Meta 2 para 2018 continua indicando um único percentual de cumprimento.

2018: a unidade cumpriu 87,61% da Meta 1/2018, sendo 603 processos distribuídos, 516 processos julgados e 14 com “outras saídas”.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/01/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu:

(i) 110,91% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 92,51% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2014, sendo que de 748 processos foram julgados 692, restando 56 processos passivos;

Fonte: portal de estatísticas, em 14/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 91,78% da Meta 2/2018². De 1.143 processos foram julgados 1.049, restando um passivo de 94 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0000656-63.1992.4.02.5102: trata-se de ação de desapropriação indireta ajuizada em 08/01/1992. Em 26/02/2002 foi suscitado conflito negativo de competência. O TRF da 2ª Região, em 02/04/2003, declarou competente o Juízo correccionado. O processo foi suspenso em razão do falecimento do autor. Habilitação dos herdeiros homologada em 14/09/2005. Em nova decisão de 25/07/2011, o Juízo declarou-se incompetente e determinou a redistribuição do feito para uma das Varas Federais de Itaboraí. A 2ª Vara Federal de Itaboraí suscitou conflito negativo de competência. Declarada a competência da 3ª VF-NI em 08/05/2013. Decisão de 07/12/2017 inverteu o ônus da prova e deferiu a produção de prova pericial na modalidade engenharia. Em 08/11/2019 o perito informou que agendou vistoria no imóvel para 19/11/2019. Em 11/11/2019, em razão da exiguidade do prazo, foi determinado o agendamento de nova data para vistoria, com prazo não inferior a 30 dias para intimação das partes.

- 0034080-28.1994.4.02.5102: trata-se de ação de consignação em pagamento ajuizada em 25/07/1994. Uma das autoras realizou acordo com a CEF, homologado em 30/09/2013. O julgamento foi convertido em diligência, em 05/03/2018 e 14/02/2019, em razão da inclusão do processo no mutirão de conciliação. Despacho de 09/10/2019 determinou a conclusão do feito para sentença.

- 0204300-83.1999.4.02.5102: trata-se de embargos à execução distribuídos por dependência em 22/07/1999 na Justiça Estadual. Decisão proferida em 22/11/1996 determinou a inclusão da CEF no polo passivo e declinou da competência para a Justiça Federal. O agravo de instrumento interposto pela parte foi desprovido. Decisão de 25/07/2011 deferiu a produção de prova pericial. Laudo juntado em 17/05/2019, tendo sido dada vista às partes para manifestação. Despacho de 06/11/2019 determinou a conclusão dos autos para sentença.

² META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- 0002554-33.2000.4.02.5102: trata-se de ação ajuizada em face da CAIXA em 24/05/2000. Em 08/10/2019 foi deferida a gratuidade de justiça a dois dos autores e determinada a intimação das partes para requererem o que for de direito.

- 0000785-82.2003.4.02.5102: trata-se de ação ajuizada em face da CAIXA em 28/01/2003. Deferida a produção de prova pericial em 20/10/2006. O processo foi extinto em relação a uma das autoras em 25/06/2014. Processo suspenso em 14/01/2015 em razão do falecimento de um dos autores. Incluído no mutirão de conciliação, não foi possível a realização de acordo, em 14/05/2018, em razão do não comparecimento da autora. O processo foi novamente inserido no mutirão de conciliação realizado no período de 01 a 12/04/2019 (Evento 393).

Fonte: portal de estatísticas, em 14/01/2020.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade atingiu 6,52% da Meta 3/2019.

2018: a unidade cumpriu 24,88% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/01/2020.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu 42,86% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 57,14% da Meta 4/2018, contando com 4 processos julgados e 6 pendentes de julgamento, a seguir analisados por amostragem:

- 0003377-31.2005.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPF em 17/05/2005. Audiência realizada em 03 e 04/07/2019, sendo autorizado às partes juntar documentação suplementar e, na sequência, apresentar alegações finais. Manifestação do MPF em 04/10/2019 e apresentação de alegações finais de um dos demandados em 17/10/2019.

- 0124786-90.2013.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo INSS em 24/07/2013. Sentença prolatada em 21/02/2019 e complementada em 07/05/2019. O processo foi remetido ao TRF da 2ª Região para julgamento de recurso.

- 0125359-31.2013.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo INSS em 30/07/2013. O julgamento foi convertido em diligência, em 03/04/2019, para a apresentação de alegações finais. Processo conclusivo para sentença em 09/05/2019.

- 0107720-29.2015.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pela União em 31/08/2015. Liminar deferida em 17/09/2015. Prova pericial deferida em 22/03/2018. Em 05/07/2019 foi aberta vista às partes sobre a proposta de honorários. A ex-cônjuge do réu requereu o levantamento da indisponibilidade de bens em 04/10/2019.

- 0043483-83.2015.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo MPF em 29/04/2015. Em 04/04/2019 o Juízo deferiu a solicitação de prova emprestada, determinou que a defesa apresentasse o rol de testemunhas e deferiu a juntada de documentos produzidos junto ao CENIPA. Decisão em 11/06/2019 determinou a expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara Federal de Niterói, solicitando o deferimento da prova emprestada e a remessa dos depoimentos prestados nas ações penais nº 0000722-71.2014.4.02.5102, 0500769-80.2017.4.02.5102 e 0500797-48.2017.4.02.5102 e das sentenças, caso proferidas. Vídeos juntados em 28/08/2019 e 04/09/2019. Processo concluso para despacho/decisão em 22/09/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/01/2020.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 97,78% da Meta 5/2019.

2018: a unidade cumpriu 125,25% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 14/01/2020.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: a unidade cumpriu 83,33% da Meta 6/2019.

2018: a unidade cumpriu 98,12%, da Meta 6/2018.

- 0001288-98.2006.4.02.5102: trata-se de ação civil pública proposta pela UFF em 21/02/2006, objetivando que as rés promovam o reflorestamento com mata nativa primária em toda a área desmatada referente ao decreto expropriatório. A liminar foi deferida em 20/03/2006 (fls. 346/347). Agravo de instrumento interposto, tendo sido indeferido o pedido de efeito suspensivo (fls. 750/752). Determinado que as partes especificassem suas provas, em 16/04/2007 (fl. 1.295). Saneado o processo e deferida a produção de prova pericial na modalidade engenharia ambiental, em 04/11/2010 (fl. 1540). Laudo pericial apresentado em 02/06/2016 (fl. 1797/1855). O Juízo determinou a intimação do Perito para manifestação, em 21/02/2019 (fl. 2098), o que foi reiterado em 12/07/2019.

- 0001094-59.2010.4.02.5102: trata-se de ação civil pública proposta pelo MPF em 13/04/2010, objetivando compelir os réus a realizarem obras de conservação necessárias à integral restauração do conjunto arquitetônico e paisagístico da Ilha de Boa Viagem. Antecipação dos efeitos da tutela deferida em 08/02/2011 (fl. 242). Audiência realizada em 12/04/2012 sem conciliação judicial (fl. 462). Nova audiência realizada em 16/10/2013 (fl. 562). O julgamento foi convertido em diligência, em 28/06/2017, sendo determinada a intimação do IPHAN, União e Município de Niterói para que esclarecessem sobre a situação do bem (fl. 702). Em 21/05/2019 foi determinada a intimação das partes para manifestação (fl. 882).

- 0001604-72.2010.4.02.5102: trata-se de ação civil pública proposta pelo MPF em 14/10/2010, objetivando que a ré realize estudo geológico-geotécnicas visando mapear todos os setores de risco, bem como promover a execução de obras estabilizantes nas encostas localizadas no morro da Armação, bairro Ponta de Areia, Niterói. Despacho de

15/10/2019 deu vista ao MPF sobre a petição e determinou a conclusão dos autos para sentença.

- 0101521-96.2012.4.02.5101: trata-se de ação popular ajuizada em 01/10/2012 objetivando a declaração de nulidade do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação dos Centros Integrados de Assistência à Criança, com validade para o período de 11/05/05 a 10/05/08, concedido pela Resolução n. 161, de 20/09/07. Os pedidos de produção de prova e designação de AIJ foram indeferidos em 29/03/2019. Em 06/05/2019 o julgamento foi convertido em diligência para migração de sistema. Processo concluso para sentença em 18/11/2019.

- 0147384-04.2014.4.02.5102: trata-se de ação civil pública proposta pelo SINTUFF em 29/08/2014, visando a condenação da ré a realizar as obras necessárias ou a demolição do edifício em que funciona o Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense. O julgamento foi convertido em diligência, em 04/04/2019, para que as partes e o MPF apresentassem alegações finais. Os autos foram conclusos para sentença em 12/06/2019. *Fonte: portal de estatísticas, em 14/01/2020.*

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente. Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestão: Dar andamento/julgar os processos pendentes das Metas do CNJ para 2018 e 2019 e incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece, em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 18 processos

e-Proc: 18 processos

- 01350942020154025102: trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPF e MPE/RJ em 04/11/2015, objetivando seja reconhecido o valor histórico, pré-histórico, paisagístico, arqueológico, ecológico, natural e cultural das *beachrocks* de Jacaré, com a condenação dos réus em obrigação de fazer e não fazer. Em 16/07/2019 foi determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre os pedidos formulados pela DTA ENGENHARIA, bem como sobre o novo parecer do INEA juntado com sua petição, bem como pelo Estado do Rio de Janeiro e que, após, fossem os autos conclusos para decisão sobre o pedido liminar e sobre eventual produção de prova.

- 0003101-87.2011.4.02.5102: trata-se de ação civil pública proposta pela DPU, distribuída à 1ª Vara Federal de Niterói em 23/08/2011. O Juízo reconheceu a conexão e determinou a redistribuição do processo para a 2ª Vara Federal de Niterói (fl. 768). Sentença de improcedência proferida em 12/04/2013 (fls. 1.189/1.200), “mantida” pelo TRF2. Em 29/05/2018 foi juntada cópia de decisão proferida no processo nº 0000798-03.2011.4.02.5102, que determinou a redistribuição do processo por força da Resolução nº TRF2-RSP-2013/00050 (fl. 1.245). Após decisão que inadmitiu o recurso especial, a parte autora apresentou agravo (fls. 1385/1391). Processo suspenso aguardando decisão de instância superior.

- 0147384-04.2014.4.02.5102: trata-se de ação civil pública proposta pelo SINTUFF em 29/08/2014 visando a condenação da ré a realizar as obras necessárias ou a demolição do edifício em que funciona o Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense. O julgamento foi convertido em diligência, em 04/04/2019, para que as partes e o MPF apresentassem alegações finais. Os autos foram conclusos para sentença em 12/06/2019.

- 5004004-90.2018.4.02.5102: trata-se de ação civil pública ajuizada pelo INEA em 28/04/2009 e redistribuída para a Justiça Federal em 12/11/2018. Em 17/09/2019 foi determinada a intimação da União para manifestar seu interesse em ingressar no feito. União requereu a inclusão no processo na qualidade de assistente litisconsorcial do autor, em 14/10/2019 (Evento 25). Processo concluso para despacho/decisão, em 28/11/2019.

- 5000213-79.2019.4.02.5102: trata-se de ação civil pública ajuizada pela ADUFF e ANDES em 21/01/2019 e distribuída à 4ª VF de Niterói. Tutela de urgência deferida em 08/02/2019 (evento 14). O processo foi redistribuído para a 3ª Vara Federal de Niterói em razão da conexão com o processo nº 5000047-47.2019.4.02.5102 (evento 92). Em 21/11/2019 foi determinada a manifestação dos réus sobre as alegações da parte autora no evento 106, bem como para comprovarem o cumprimento da tutela de urgência deferida, sob pena de multa.

- **Ação Popular**

Apolo: 08 processos

e-Proc: 02 processos

- 0000796-67.2010.4.02.5102: trata-se de ação popular ajuizada em 23/02/2010. Sentença julgando procedente o pedido proferida em 24/07/2013 (fls. 609/616). Recurso de apelação provido em parte apenas para reduzir a verba honorária (fls. 836/846). Interpostos agravos contra as decisões que inadmitiram o REsp e RE (fls. 1019/1057). Processo remetido ao STJ para julgamento de recurso.

- 0102483-48.2014.4.02.5102: trata-se de ação popular ajuizada em 17/03/2014. Sentença proferida em 07/08/2014 (fls. 207/209). A apelação e remessa necessária foram providas, em 12/04/2016, para afastar a prescrição e determinar o prosseguimento do feito (fls. 270/273). Em 07/05/2019 o Juízo determinou a intimação da parte autora para manifestação sobre as contestações, das partes para especificação de provas, e do MPF (fl. 2.924). Processo concluso para despacho em 16/10/2019.

- 0102477-41.2014.4.02.5102: trata-se de ação popular ajuizada em 26/02/2014. Sentença proferida em 07/08/2014 (fls. 193/195). A apelação e remessa necessária foram providas, em 14/03/2017, para anular a sentença e determinar o prosseguimento do feito. Julgamento convertido em diligência em 12/11/2019 para migração para o sistema e-Proc (fl. 674).

- 0102479-11.2014.4.02.5102: trata-se de ação popular ajuizada em 27/02/2014. Sentença proferida em 07/08/2014 (fls. 195/197). A apelação foi provida, em 29/04/2019, para reformar a sentença e determinar o prosseguimento do feito. Em 10/10/2019 foi determinada a citação dos réus (fl. 275).

- 5024957-78.2018.4.02.5101: trata-se de ação popular ajuizada em 13/09/2018 e distribuída ao juízo da 28ª VF/RJ. Em 23/10/2018 o Juízo declarou-se incompetente e determinou a redistribuição da ação para uma das Varas Federais de Niterói (evento 16). Em 30/08/2019 foi determinada a exclusão da União da demanda e a conclusão dos autos para sentença. Embargos de declaração opostos contra a referida decisão providos para fundamentar a exclusão da União da demanda e deferir a produção de prova documental requerida pela UFF (evento 115).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 06 processos

e-Proc: 02 processos

- 0001315-52.2004.4.02.5102: trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 12/03/2004. A segurança foi denegada em 14/08/2007 (fls. 109/114). Em 29/03/2012, decisão negou seguimento à apelação (fls. 194/203). O Agravo interno interposto foi desprovido, em 05/06/2012 (fls. 232/244). O recurso extraordinário interposto foi sobrestado até pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal no RE nº 570/122/RS (tema 34).

- 0007625-40.2005.4.02.5102: trata-se de mandado de segurança impetrado em 19/12/2005. A segurança foi concedida em 04/04/2007 (fls. 255/258). Em 06/09/2007 decisão negou seguimento à remessa necessária e à apelação (fls. 288/294). O agravo interno foi desprovido em 04/12/2007 (fls. 313/314). Em 03/07/2008 foi determinado o sobrestamento do recurso extraordinário interposto até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal no RE nº 580/108/SP (fl. 372). Remetidos os autos para juízo de retratação, foi proferida decisão integrando o agravo interno e consignado que o julgado não esgotava o objeto do recurso extraordinário (fls. 386/389). Nova decisão determinando o sobrestamento do recurso extraordinário até pronunciamento definitivo do STF no RE Nº 561.908/RJ (fl. 462). Nova decisão de 23/01/2014 determinou a remessa dos autos ao órgão julgador originário para exercer ou não o juízo de retratação (fl. 479). Decisão deu parcial provimento ao agravo interno para declarar a incidência da prescrição quinquenal (fl. 485). O recurso especial interposto foi inadmitido em 08/01/2016 (fls.

532). Interposto agravo (fls. 534/540), o processo foi remetido ao STJ em 12/09/2017 para julgamento de recurso (fl. 564).

- 0003951-20.2006.4.02.5102: trata-se de mandado de segurança impetrado em 31/08/2006. Sentença proferida em 14/05/2007 concedeu parcialmente a segurança (fls. 251/265). Remessa necessária provida para anular a sentença e extinguir o processo sem resolução do mérito por ausência de prova pré-constituída, e negar provimento às apelações (fls. 334/337). Determinado o sobrestamento do recurso extraordinário até pronunciamento definitivo do STF nos mandados de segurança n^{os} 25.845 e 25.763, com repercussão geral, e do recurso especial até o julgamento do REsp 1261.020.

- 5001413-58.2018.4.02.5102: trata-se de mandado de segurança impetrado em 26/07/2018. Sentença proferida em 12/04/2019 julgando extinto o processo sem resolução do mérito (Evento 15). Processo remetido ao TRF da 2^a Região para julgamento de recurso (Evento 47).

- 5000047-47.2019.4.02.5102: trata-se de mandado de segurança impetrado em 09/01/2019. Liminar deferida em parte (eventos 19 e 43). Decisão de 19/08/2019 deferiu o prazo de 10 dias úteis para que a impetrada finalizasse os laudos periciais pendentes (evento 92). A União requereu a extinção do feito sem resolução do mérito, por perda do objeto (evento 99). A autoridade coatora apresentou, em 10/09/2019, os laudos de insalubridade pendentes e requereu a intimação da União para comprovar o cumprimento da medida liminar (evento 104). O processo foi concluso para despacho/decisão em 23/10/2019.

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 01 processos

e-Proc: 12 processos

- 0058816-41.2016.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 05/05/2016. Tutela de urgência deferida em 17/08/2016 (fl. 1.338). Em 30/05/2019 (fl. 1.751) foi dada vista ao MPF das defesas prévias apresentadas e das demais petições e documentos acostados aos autos pelos réus. O MPF manifestou-se em 26/06/2019 (fls. 1754/1767). O processo foi concluso para decisão em 23/07/2019.

- 5001367-69.2018.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 24/07/2018. A tutela de urgência foi deferida em 08/08/2018 (evento 3). Defesa apresentada por uma das demandadas (evento 25). Em 02/12/2019 foi determinada a citação do segundo réu em novo endereço (evento 65).

- 0145269-05.2017.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 06/07/2017. Em 20/09/2019 foi determinada a notificação de uma das requeridas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92, por carta de citação com aviso de recepção, e a notificação de um dos requeridos no Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho.

- 5001513-76.2019.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta em 19/03/2019. Tutela de urgência indeferida em 30/05/2019 (Evento 3). O MPF manifestou-se em 09/08/2019 (Evento 20). Conclusão para despacho/decisão em 22/09/2019 (Evento 23).

- 5005847-56.2019.4.02.5102: trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada em 15/08/2019. Conclusão para despacho/decisão em 19/09/2019 (Evento 2).

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 17/09/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Agosto / 2018	Correição / 2019
Ativos	2.044	2.054	2.436
Suspensos	815	973	981
Total	2.859	3.027	3.417

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 17/09/2019.

- Acervo APOLO

Dados referentes ao dia: 15/09/2019

Measures		Trãmite		Suspensao		Recurso TRF-2		Total
Ano		Eletrônico	Físico	Eletrônico	Físico	Eletrônico	Físico	
Processos	2018	1849	41	822	151	645	69	3577
	2019	808	4	431	11	554	40	1848

Fonte: PORTAL DE ESTATÍSTICA, acesso em 17/09/2019.

- Acervo E-PROC

Dados referentes ao dia: 16/09/2019

Current report					
Mês : Agosto	Vara : 3ª Vara Federal de Niterói				
Situação do Processo					
Measures		Recurso TRF-2	Suspensão	Trâmite	Total
Ano	2018			164	164
	Fato Acervo 2019	117	536	1582	2235

Fonte: PORTA DE ESTATÍSTICA, acesso em 17/09/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 960.

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

Aguarda decisão de instância superior	158
Arquivamento sem baixa - art. 921, § 2º, do NCPC	5
Cumprimento precatório/RPV	86
Embargos à execução	46
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	38
Outros - fase conhecimento	32
Outros - fase/processo execução	13
Outros - processos criminais	4
Parcelamento	2
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	7
Recurso Repetitivo (CPC, ART. 1.037, inciso II)	4
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	32
Total	427

e-Proc

Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	59
Suspensão por Aguardando Diligência da Exequente	5
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	57
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	10
Suspensão por embargos à execução	18
Suspensão por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC 313, IV c/c 976)	2
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	112
Suspensão por OUTRAS SUSPENSÕES - PROCESSOS DE CONHECIMENTO	13
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	50
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	15
Suspensão por PARCELAMENTO	18

Suspensão por PEDIDO UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL/REGIONAL	1
Suspensão por decisão do Presidente do STJ - IRDR	1
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	25
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	5
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	15
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	10
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	3
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	6
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	93
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	15
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	20
Total	533

Fonte: Portal de Estatísticas, em 17/09/2019, às 12h52min (sistema Apolo) e às 12h55min (sistema e-Proc).

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0159200-49.2015.4.02.5101	Suspensão por não localização do devedor/bens.	01/04/2019	Processo suspenso por não localização de bens, nos termos do art. 921, III, § 1º, do CPC.	Não se aplica
0001266-93.2013.4.02.5102	Suspensão por embargos à execução.	01/02/2016	Processo suspenso aguardando o julgamento dos embargos à execução, que se encontram no TRF da 2ª Região.	Não se aplica
0054827-98.2014.4.02.5101	Suspensão por parcelamento.	30/05/2018	Processo suspenso por parcelamento. Conforme petição da exequente (evento 47), o pagamento das anuidades se dará em 20 parcelas mensais, sendo a primeira em 11/09/2017 e, na oportunidade, requereu o sobrestamento do feito até abril de 2019. Quanto ao parcelamento dos honorários advocatícios, foi consignado (evento 54) que o acordo deveria ser realizado diretamente entre às partes, diante de sua natureza administrativa.	Não se aplica

Fonte: Sistema Apolo em 17/09/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5001580-75.2018.4.02.5102	Aguardando decisão de instância superior	11/04/2019	Processo suspenso aguardando julgamento do agravo interposto contra a decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário (Evento 45).	Não se aplica
5048855-23.2018.4.02.5101	Suspensão por não localização do devedor/bens.	11/06/2019	Processo suspenso por não localização de bens, nos termos do art. 921, III, §1º, CPC.	Não se aplica
0001917-91.2014.4.02.5102	Suspensão por Recurso Extraordinário com repercussão geral	28/09/2016	Processo suspenso aguardando julgamento do processo representativo da controvérsia RE n. 1.381.683/PE (Tema 731).	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc em 17/09/2019.

Sugestões: Regularizar, se for o caso, a suspensão do processo nº 0054827-98.2014.4.02.5101 (item 7.3).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 6.258 decisões / despachos e 775 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 5.022 decisões / despachos e 647 sentenças.

e-Proc

			+ DECISÕES/DESPACHOS	+ SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	3ª Vara Federal de Niterói	529	21	550
	2019	3ª Vara Federal de Niterói	3139	327	3466

Apolo

			+ DECISÕES/DESPACHOS	+ SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	03ª Vara Federal de Niterói	5729	754	6483
	2019	03ª Vara Federal de Niterói	1883	320	2203

Fonte: Portal de Estatísticas, em 17/09/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	169
B1	Homologatória de acordo	01
B2	Repetitiva (padronizada)	144
C	Sem resolução do mérito	103
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	51

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 17/09/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	40
B	Repetitivas e homologatórias	81
C	Sem resolução do mérito	145
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	31
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 17/09/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 64

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência, com exceção do processo nº 5002587-68.2019.4.02.5102:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0000741- 77.2014.4.02.5102	0036399- 26.2018.4.02.5102	0195679- 67.2017.4.02.5102	0014552- 65.2018.4.02.5102
0052661- 51.2018.4.02.5102		0173936- 98.2017.4.02.5102	0500549- 48.2018.4.02.5102

Fonte: sistema Apolo, em 17/09/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5001222- 13.2018.4.02.5102	5002587- 68.2019.4.02.5102	5001850- 65.2019.4.02.5102
5001302- 74.2018.4.02.5102	5003025- 94.2019.4.02.5102	5004800- 47.2019.4.02.5102

Fonte: sistema e-Proc, em 17/09/2019.

- 5002587-68.2019.4.02.5102: sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito (art. 485, VI, do CPC), tendo em vista a renegociação/liquidação do débito na via administrativa. Classificada como tipo B no sistema e-Proc, mas, s.m.j., deveria ser classificada como tipo C, na forma do art. 3º da Resolução nº 535/2006, do CJF.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	18 audiências
Juiz Federal:	08 audiências
Juíza Federal Substituta:	10 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de aproximadamente 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR/2R. Foi detectada falha no sistema informatizado Kenta, conforme relatado no questionário pré-correição:

“As ações civis públicas de n.º 0135094-20.2015.4.02.5102, 0159370-81.2016.4.02.5102 e 0165124-04.2016.4.02.5102, apesar da diferença e multiplicidade de partes, versam temas correlatos pertinentes à construção do chamado Terminal da Ponta Negra, entre Maricá e Saquarema. Em virtude disso, o juiz titular determinou um cronograma de audiências especiais com vistas à tentativa de composição extrajudicial, total ou parcial. Foram originalmente marcadas três audiências, nos dias 26/09/2018,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 65

17/10/2018 e 14/11/2018. Na primeira delas, após o encerramento da gravação e disponibilização das respectivas cópias às partes, percebeu-se que a gravação no sistema Kenta apresentava sinais de corrupção do sinal de áudio, inviabilizando a perfeita escuta da segunda metade da audiência. O defeito técnico não pode ser corrigido. Apesar disso, não houve prejuízo objetivo, porquanto todas as decisões e incidentes foram registrados em ata e, lamentavelmente, não foi possível chegar-se a qualquer acordo, nem sobre mérito, nem sobre matéria processual, como a princípio almejado. A última audiência foi desmarcada e os feitos encontram-se em regular processamento. A fim de evitar o defeito técnico observado, passamos a interromper a gravação em torno de 50min de tempo corrido, gerando arquivos diferentes. A partir da adoção deste procedimento, não observamos novos incidentes do tipo.”.

O juízo não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

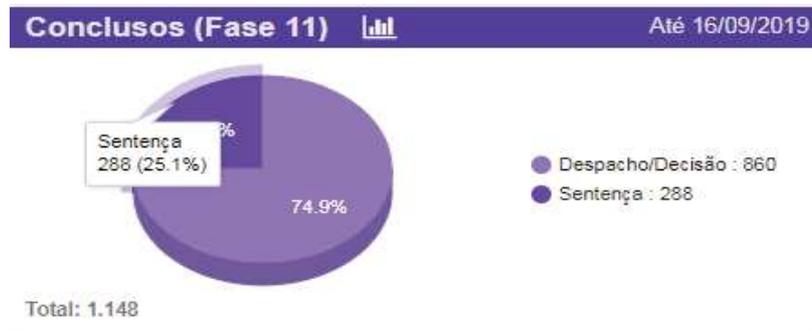
APOLO	EPROC
1 - 0182193-49.2016.4.02.5102 - audiência realizada em 05/09/2018 (evento 58).	3 - 5000830-73.2018.4.02.5102 - audiência realizada em 20/03/2019 (evento 36).
2 - 0185060-78.2017.4.02.5102 - audiência realizada em 06/11/2018 (evento 50).	4 - 0139155-21.2015.4.02.5102 - audiência realizada em 27/03/2019 (evento 124).

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 19/09/2019.

Sugestão: Retificar no sistema processual e-Proc, se for o caso, a classificação do tipo de sentença no processo nº 5002587-68.2019.4.02.5102 (item 8.2).

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 66

Fonte: Painel de Indicadores, em 17/09/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 17/09/2019.

CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0159370-81.2016.4.02.5102	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Licenciamento ambiental.	05/06/2019	102
0013381-73.2018.4.02.5102	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	ACP por ato de improbidade administrativa	04/07/2019	73

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

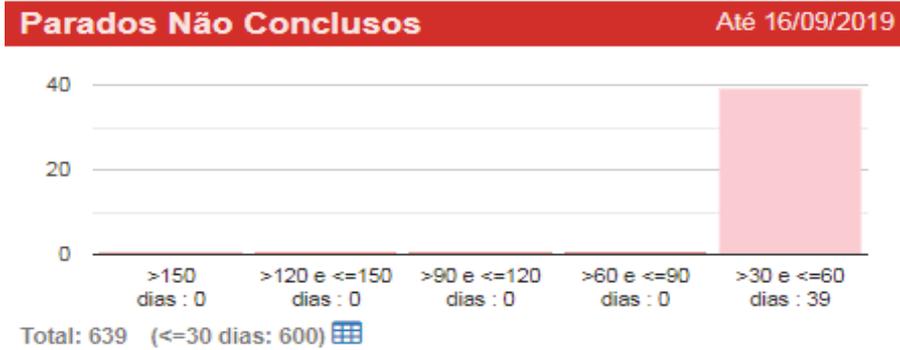
Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0020417-06.2017.4.02.5102	PROCEDIMENTO COMUM/ CÍVEL	Ação declaratória de nulidade de decisão administrativa c/c indenização por dano material e moral.	20/08/2018	359
0101365-63.2012.4.02.5116	PROCEDIMENTO COMUM/ TRIBUTÁRIA	Nulidade de decisão - obrigações tributárias e multa em processo administrativo.	01/10/2018	317
0107404-26.2016.4.02.5152	PROCEDIMENTO COMUM/ CÍVEL	Fornecimento de medicamentos.	04/10/2018	314



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 67

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 17/09/2019.

CÍVEL

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

Sugestões: Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida (item 9.2).

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça³: 38 processos, sendo 05 no Apolo e 33 no e-Proc. Fonte: sistema Apolo, em 17/09/2019 e sistema e-Proc, em 17/09/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

³ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 68

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0000196-17.2008.4.02.5102	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 19/05/2008, folha 142. Marcado no sistema.
0152762-38.2014.4.02.5102	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 08/10/2014, folha 327. Marcado no sistema.
0000741-14.2013.4.02.5102	—	—	sim	Marcação de peças sigilosas determinada em 05/12/2016, folha 280. Marcado no sistema.

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5003611-34.2019.4.02.5102	1	Não foi encontrada, s.m.j, a decisão decretando o sigilo. Não foram achadas peças marcadas com sigilo nível 1.
5004504-25.2019.4.02.5102	1	Não foi encontrada, s.m.j, a decisão decretando o sigilo. Há peças marcadas com sigilo nível 1 (evento 1).
0003167-38.2009.4.02.5102	3	Segredo de justiça determinado em 13/11/2012 (evento 246). Processo com segredo nível 3 no sistema

Sugestão: Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos nºs. 5003611-34.2019.4.02.5102 e 5004504-25.2019.4.02.5102 (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC

A unidade correccionada não cadastrou precatórios e cadastrou 137 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor Principal cadastrado (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0229518-83.2017.4.02.5102	RPV	08/08//2019	6.251,59 e 23.596,88 (evento 60)	Evento 52 - em 11/06/2019	Sim.
0001542-66.2009.4.02.5102	RPV	09/08/2019	3.811,03 (fl. 450)	Fl. 448 - em 28/05/2019	Sim.
0000916-42.2012.4.02.5102	RPV	09/08/2019	6.485,54 (fl. 376)	Fl. 373 - em 05/04/2019	Sim. Exequente requereu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 69

					destaque de honorários (fl. 381).
0139541-85.2014.4.02.5102	RPV	27/05/2019	58.227,62 e 5.822,76 (fl. 303)	Fl. 279 e 302 - em 26/07/2018 e 27/05/2019.	Sim.
0001082-79.2009.4.02.5102	RPV	04/04/2019	43.393,70 (fl. 176)	Fl. 173 - em 26/09/2018	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 17/09/2019, às 14h49min.

APOLO

A unidade correccionada não cadastrou precatórios e cadastrou 35 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0006387-83.2005.4.02.5102	RPV	08/11/2018	2.229,37 e 111,46 (fls. 256)	Fl. 244 - em 06/03/2018	Sim.
0003431-55.2009.4.02.5102	RPV	22/01/2019	17.696,63 6.067,18 1.168,45 116,84 (fls. 605/606)	Fl. 595 - em 30/05/2018	Sim. Processo concluso para despacho/decisão em 10/10/2019.
0031715-98.1994.4.02.5102	RPV	25/09/2018	27.309,29 (fl. 16 e/ou 752)	Fl. 14 e/ou 748 - em 03/08/2018	Sim. Processo foi enviado para Central de Digitalização em 19/06/2019.
0082028-97.1993.4.02.5102	RPV	25/09/2018	229,12 727,72 229,12 229,12 880,40 636,01 250,64 250,64 553,10 (fl. 378/386)	Fl. 367 e 375 - em 04/05/2018 e 29/05/2018	Sim.

Fonte: Sistema Apolo, em 17/09/2019, às 14:28min.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 70

12.1 Forma de organização da unidade

A 3ª VF-NIT trabalha com a separação dos processos por matéria: (i) execução extrajudicial, (ii) ação monitória, busca e apreensão e protesto e (iii) demais matérias.

O gabinete é responsável por minutar decisões (liminares e antecipação dos efeitos da tutela) e sentenças.

A secretaria é responsável por minutar, na fase de conhecimento, despachos e decisões, desde a inicial até a sentença, ressalvados os pedidos de tutela. Cabe à diretora a assessoria aos magistrados e o gerenciamento da unidade.

O planejamento das tarefas tem como principal objetivo “a diminuição do acervo e o cumprimento das metas estabelecidas pelos CNJ e TRF, bem como o atendimento das preferências legais”. É priorizado o processamento (i) dos feitos conclusos para sentença e decisão há mais tempo, (ii) os processos com preferência legal, (iii) as publicações e expedição de mandados, ofícios, alvarás e requisitórios de pagamento e (iv) o cumprimento das decisões que determinam o arquivamento dos processos.

São realizadas reuniões periódicas com a presença dos juízes e servidores com a finalidade de equacionar eventuais problemas estruturais e/ou conjunturais de funcionamento e para direcionar em questões específicas. O acervo é controlado observando o painel de indicadores da Corregedoria e o portal de estatísticas.

Há modelo de minutas para a maioria dos casos (minutas padronizadas).

A Diretora destacou a qualidade do sistema e-proc, que permite diversas automações de localizadores ensejando um melhor acompanhamento dos processos. Dois servidores fizeram o primeiro curso ministrado do sistema e-proc e repassaram suas experiências. Os demais servidores fizeram os cursos *online* disponibilizados.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico do Apolo são avaliados por um servidor, que certifica as intimações, e por uma servidora, que analisa as petições intercorrentes e envia para as mesas dos servidores responsáveis ou para os locais virtuais pertinentes. No sistema e-proc, a Diretora e os supervisores fazem a triagem.

Em 17/09/2019, às 17:29h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 65 documentos e petições, sendo que as duas diligências (MAN.0103.000064-8/2019 e MAN.0103.000077-5/2019) foram devolvidos com resultado em 19/02/2019 e 25/03/2019, respectivamente, mas até a presente data não foram juntadas ao processo nº 0000066.27-2008.4.02.5102, que, segundo o sistema processual Apolo, encontra-se localizado na CAIXA desde 12/09/2016.

Já no e-Proc, em 17/09/2019, às 17:31h, havia 31 processos, sendo 23 no localizador “PETIÇÃO INICIAL”, 3 no “PI - DEPENDÊNCIA” e 5 no “URGENTES”, dos quais o que se encontra há mais tempo data de 19/08/2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 71

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 17/09/2019, às 17:29h; e-Proc - balcão de entrada: 17/09/2019, às 17:29h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são os mandados de segurança, as ações civis públicas, processos com prioridade de idosos, processos que versam sobre saúde, além dos processos com pedido de tutela de urgência/emergência. Após, é observada a ordem de conclusão e ordem cronológica.

Um servidor verifica diariamente o balcão de entrada do sistema Apolo e o localizador “Petição Inicial” e “Urgente” no sistema e-Proc.

Em consulta ao sistema e-Proc na data de 17/09/2019, constatou-se a existência de 5 processos no localizador “Urgente”, sendo a inclusão mais antiga no localizador em 19/08/2019 (0076441-20.2018.4.02.5102).

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 17/09/2019

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0005963-02.2009.4.02.5102	2014.0103.000071-6	1.933	03ª Vara Federal de Niterói
0119538-41.2016.4.02.5102	OFl.0103.000075-2/2017	879	03ª Vara Federal de Niterói
0001842-04.2004.4.02.5102	2018.0103.000227-8	514	03ª Vara Federal de Niterói



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 72

0001842-04.2004.4.02.5102	2019.0103.000033-9	224	03ª Vara Federal de Niterói
0150129-54.2014.4.02.5102	MAN.0103.000222-0/2019	67	03ª Vara Federal de Niterói

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A secretaria abre a conclusão para sentença e decisão. Os processos são, então, encaminhados para o gabinete.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Após a sentença, caso não haja interposição de recurso, a secretaria certifica o trânsito em julgado e procede à baixa do processo. Na hipótese de cumprimento de sentença, o processamento continua sendo de responsabilidade da secretaria.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 02 processos remetidos com prazo vencido na unidade.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0008392-97.2013.4.02.5102	Juízo Deprecante	Sem motivo cadastrado.	18/12/2013	19/12/2013	2.098
0002085-98.2011.4.02.5102	Procuradoria Seccional Federal	vista	26/03/2014	04/04/2014	1.992

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 17/09/2019

- 0008392-97.2013.4.02.5102: trata-se de carta precatória (matéria penal). Pelo despacho de 25/11/2013, foi determinada a devolução dos autos ao juízo deprecante, após a baixa na distribuição. A unidade correccionada realizou, no sistema Apolo, a remessa/carga ao juízo deprecante (movimento 14), razão pela qual o processo se encontra com remessa externa em aberto.

- 0002085-98.2011.4.02.5102: o processo foi devolvido do Tribunal Regional Federal da 2ª Região em 02/12/2019. Com o retorno dos autos, deve ser realizada a devolução de remessa da carga para Procuradoria Seccional Federal, aberta em 26/03/2014.

12.8 Informações complementares

Há aproximadamente 1.500 processos físicos, na sua grande maioria de processos digitalizados e tramitando na forma eletrônica. Foram inspecionados os seguintes autos físicos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 73

- 0000859-34.2006.4.02.5102 (processo físico): mandado de segurança. Despacho de 24/05/2019 (fl. 348) determinou a intimação das partes do retorno dos autos do E.TRF2 e manifestação. As partes não se manifestaram. Processo baixado em 15/07/2019.

- 0202138-52.1998.4.02.5102 (processo físico): mandado de segurança. Petição nº 019.0103.000254-4 juntada em 16/08/2019 (fl. 512) com pedido de vista dos autos para extração de peças. Aguardando decisão do Juízo.

- 0002894-30.2007.4.02.5102: (processo migrado para o e-Proc). Procedimento comum. Concluso para decisão em 17/09/2019 (Evento 396).

- 0000788-51.2014.4.02.5102 (processo eletrônico Apolo). Ação de usucapião. Sentença proferida em 03/06/2019 (fls. 288/291) e trânsito em julgado em 06/09/2019 (fl. 297). Aberta conclusão para decisão em 06/09/2019.

- 0041443-42.1989.4.02.5102 e 0203501-40.1999.02.5102 – Procedimento comum e embargos à execução (ambos eletrônicos). O acórdão proferido nos autos dos embargos, que se encontram apensados ao processo principal, transitou em julgado em 17/03/2016 (fl. 395). O processo principal foi remetido para a Contadoria para elaboração de cálculos. Setor de Contadoria apresentou valores (fls. 317/321). Conclusão para decisão em 09/10/2019.

Foram encontradas 16 petições físicas pendentes de juntada, sendo 6 pedidos de desarquivamento, 7 de juntada de substabelecimento e 3 outras, conforme abaixo:

- 0005579-54.2000.4.02.5102: Conteúdo: pedido de desarquivamento em 13/09/2019.

- 0002376-50.2001.4.02.5102: Conteúdo: pedido de desarquivamento em 21/08/2019. O processo já se encontra na unidade, devendo ser juntada a petição que se encontra na pasta “pedidos de desarquivamento”.

- 2017.0103.001524-9 (0056658-48.1995.4.02.5102): Conteúdo: pedido de desarquivamento em 21/08/2019. A unidade fez 03 pedidos de desarquivamento, em 14/11/2017, 19/03/2018 e 21/05/2018, todos não atendidos. Deve, s.m.j., ser requerido novamente o desarquivamento do processo a fim de juntar a petição da parte.

- 2017.7152.017359-2 (0034544-81.1996.4.02.5102): a unidade já fez 03 pedidos de desarquivamento, em 23/10/2017, 19/03/2018 e 21/05/2018, todos não atendidos. Deve, s.m.j., ser requerido novamente o desarquivamento do processo a fim de juntar a petição e atender ao pedido da parte.

- 0041060-83.1997.4.02.5102: Conteúdo: pedido de desarquivamento em 18/06/2018. O processo foi enviado à unidade e encontra-se com remessa ao arquivo, em 01/02/2019. S.m.j., pendente de juntada a petição localizada na pasta “pedidos de desarquivamento”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 74

- 0002700-06.2002.4.02.5102: Conteúdo: juntada de substabelecimento em 18/06/2018. O processo encontra-se no arquivo geral. S.m.j., pendente de juntada a petição localizada na pasta “pedidos de desarquivamento”;
- 0032400-37.1996.4.02.5102: Conteúdo: juntada de substabelecimento em 18/06/2018. O processo foi remetido ao arquivo em 04/08/2015, S.m.j., pendente de juntada a petição localizada na pasta “pedidos de desarquivamento”.
- 2019.7152.001837-4 (0140392-33.1991.4.02.5102), 2019.7152.001829-3 (0032278-92.1994.4.02.5102), 2019.7152.001815-3 (0140447-81.1991.4.02.5102), 2019.7152.001847-1 (0030217-64.1994.4.02.5102) e 2019.7152.001825-0 (0030192-51.1994.4.02.5102): Conteúdo: juntada de substabelecimento em 07/03/2019. Apesar da existência da petição, não há, s.m.j., pedido de desarquivamento no sistema Apolo.
- 0004644-28.2011.4.02.5102: Conteúdo: ofício nº 0197/2019, do Cartório do 16º Ofício, recebido em 27/03/19. O processo encontra-se no Tribunal Regional Federal da 2ª Região para julgamento de recurso.
- 2011.0103.000115-4 (0030215-94.1994.4.02.5102): Conteúdo: requerimento de retificação na capa dos autos com a finalidade de fazer constar os novos advogados da parte autora. O processo encontra-se no Tribunal Regional Federal da 2ª Região para julgamento de recurso.
- 2013.7152.092345-5 (0003614-26.2009.4.02.5102): Conteúdo: requerimento de retificação na capa dos autos com a finalidade de fazer constar os novos advogados da impetrante. O processo encontra-se no Tribunal Regional Federal da 2ª Região para julgamento de recurso.

*Sugestões: - Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema Apolo relatadas pelo Painel de Indicadores da Corregedoria (item 12.4);
- Regularizar os processos que se encontram com movimento de remessa externa em aberto no sistema processual Apolo (item 12.7);
- Regularizar a juntada das petições físicas pendentes elencadas no item 12.8;
- Proceder à juntada das petições físicas nos processos 0004644-28.2011.4.02.5102, 0030215-94.1994.4.02.5102 e 0003614-26.2009.4.02.5102), quando do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (item 12.8).*

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 75

21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 23/09/2019, durante a Correição, o Juiz Federal Dr. José Carlos da Silva Garcia tentou abrir o cofre na presença da diretora de secretaria, Marlis Cristina de Souza, e dos servidores da Corregedoria, Mônica Christina Bettamio Mendes e Luís Eduardo Braga de Melo, sem sucesso. Assim, foi feito contato com a administração, com o intuito de chamar um chaveiro para resolver o problema.

No dia 27/09/2019, o cofre foi aberto por um profissional da manutenção (contrato de terceirização) na presença dos servidores da Corregedoria, Mônica Christima Bettamio Mendes e Luís Eduardo Braga de Melo, do Juiz Federal Drº José Carlos da Silva Garcia e da servidora do Juízo correccionado, Marlis Cristina de Souza, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 76

O cofre estava vazio, pois o juízo mantém os materiais acautelados em um armário na secretaria. Verificou-se, aproximadamente, 30 itens acautelados, sendo que nenhum constava no sistema processual eletrônico.

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0001326-66.2013.4.02.5102	18/06/18 (cf. fl. 47)	1 planta de engenharia.	Não há registro no Apolo.	Há apenas certidão de acautelamento sem especificar o bem, as partes e o local de custódia.
0003377-31.2005.4.02.5102	-	2 plantas de engenharia	Não há registro no Apolo.	Processo encontra-se na fase de instrução.
0001288-98.2006.4.02.5102	06/11/2018 (cf. fl. 583)	5 plantas de engenharia	Não há registro no Apolo.	Há apenas certidão de acautelamento sem especificar o bem, as partes e o local de custódia
0043483-83.2015.4.02.5102	04/09/2019 (Evento 164)	doze CD-ROMs - prova emprestada das ações penais 0000722-71.2014.4.02.5102, 0500769-80.2017.4.02.5102 e 0500797-48.2017.4.04.5102.	Não há registro no e-Proc.	Processo encontra-se na fase de instrução.
0500551-86.2016.4.02.5102	20/08/2019 (Evento 64)	CD-ROM	Não há registro no Apolo.	Processo encontra-se suspenso aguardando julgamento do agravo de instrumento (evento 54).

13.1 Não há no **sistema Apolo** processos com bens acautelados registrados.

13.2 Há no **sistema e-Proc** 2 processos com bens acautelados registrados, como se vê:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 77

- 0029186-37.2016.4.02.5102:

Data do acautelamento: 03/09/2018 (Evento 111).

Bens: 02 CDs-R, contendo depoimentos prestados nas audiências realizadas nos dias 29/03/2016 a 07/04/2016, nos autos da Ação Penal nº 0008279-46.2013.4.02.5102.

Localização: não há

Andamento processual: fase de instrução processual.

Anexo físico (Ofício Circular TRF2-OCI-2019/00079): não observado.

- 0135094-20.2015.4.02.5102 (Ação Civil Pública):

Data do acautelamento: 25/10/2018 (Evento 234).

Bens: 01 mídia DVD-R.

Localização: não há.

Andamento processual: fase de instrução processual.

Anexo físico (Ofício Circular TRF2-OCI-2019/00079): não observado.

Observação: Foram encontrados 23 itens acautelados, entretanto só há 2 processos cadastrados no sistema e-Proc como anexo físico.

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 78

(NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

O livro de reclamação está regular, porém não se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º, da CNCR. Segundo informado pela Diretora de Secretaria, o livro fica no balcão, visível aos advogados e às partes, mas foi retirado para conferência pela equipe da correição. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Os demais livros estão regulares.

Segundo entrevista presencial, a pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual foi substituída por registro informatizado e encontra-se no drive “K”.

Sugestão: Regularizar a pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, que foi substituída por registro informatizado, para que atenda aos critérios exigidos no art. 130 da CNCR/2R, conforme Ofício Circular TRF2-OCI-2019/00079 (item 14).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 03ª VF de Niterói está localizada no 05º andar do prédio único, na Rua Coronel Gomes Machado, 73 e 75, Centro, Niterói/RJ, com instalações físicas conservadas e limpas, apesar de antigas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro, forno elétrico, geladeira e micro-ondas.

A sala de audiências, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais estão equipados com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 79

A refrigeração é feita por aparelhos de ar condicionado de janela/parede, contando com 4 unidades na secretaria, 1 no apoio ao gabinete, 1 em cada gabinete e 1 na sala de audiências.

No tocante à informática, há um total de 23 computadores em funcionamento. As máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD, exceto o equipamento da sala de audiência, que possui 3 monitores. Há cinco impressoras instaladas que se encontram funcionando bem, segundo informação.

Há três computadores desativados, sendo dois localizados em um armário ao lado do gabinete da Juíza substituta e um na secretaria.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2018**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100333-35.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 06 a 10/11/2017**, foi baixado em 25/07/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/07710, de 19/04/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/03428, de 18/05/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “priorizar o julgamento dos processos objeto das Metas nº 2, 3, 4 e 6 CNJ/2016 (item 5.1);”.

Informações do Juízo: “O cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ sempre norteia nossa atuação à frente da 3.ª Vara Federal de Niterói, e seu atingimento é compromisso permanente do juiz e dos servidores aqui lotados. No entanto, na hipótese de haver conflitos práticos para a consecução simultânea de todas elas, somos obrigados a estabelecer prioridades internas, eventualmente secundarizando o atingimento de alguma.

No caso da 3.ª Vara Federal, três aspectos têm figurado no centro das preocupações de juiz e servidores: o número de processos conclusos para sentença além do prazo regular de 180 (cento e oitenta) dias; o número total de processos conclusos para sentença; o crescimento da distribuição.

Fator preponderante, neste sentido, tem sido o aumento da distribuição. Estamos à frente desta Vara desde setembro de 2016. De acordo com dados obtidos no Apolo, são os seguintes os números de distribuição, mês a mês, neste órgão, desde que assumimos sua titularidade” (Juntou tabela alusiva).

“Percebe-se, sem dificuldade, como tem sido significativo o crescimento da distribuição: para uma média de menos de 70 processos novos mensais no último quadrimestre de 2016, chegamos a uma média acima de 100 novos feitos por mês no primeiro quadrimestre de 2018, registrando mesmo picos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 80

de quase 150 novos processos em um único mês (janeiro deste ano). Trata-se de um crescimento de mais de 45% entre os índices médios considerados.

Esta distribuição crescente fez com que nosso acervo total subisse de 2.759 processos em setembro de 2016 (dos quais 2.227 ativos) para 3.118 em 15/05/2018, segundo o Portal de Indicadores da Corregedoria, dos quais 2.147, ativos, ou seja, um crescimento da ordem de 13% do acervo total (ainda que com um decréscimo de algo em torno de 4% no acervo em processamento, graças ao esforço da equipe).

Para uma melhor comparação, tenhamos em conta o Relatório Final da Inspeção de 2017, finalizada em 30/06/2017, mas redigido em 06/07/2017: naquele dia, nosso acervo total era de 2.823 processos, dos quais apenas 2.071 ativos.

No Relatório de Inspeção de 2017, redigido em julho daquele ano, acreditávamos, com base na compilação de dados relativos à distribuição entre 2012 e 2017 (estimado), que a tendência seria de acomodação da média anual de 920 a 960 feitos distribuídos, malgrado o pico de distribuição de 2014 (1.370 processos). Como a média de distribuídos + redistribuídos, de janeiro a junho de 2017, era de 73,4 novos processos, a estimativa de distribuição para 2017, àquela altura, era de cerca de 880 processos. Todavia, o número real de distribuídos + redistribuídos em 2017, segundo o Apolo, foi de 1.012 (791 distribuídos e 221 redistribuídos), 15% superior ao esperado, acima da média anual anterior, na faixa dos 920-960 processos e com média mensal de mais de 84 feitos novos. Como demonstrado, essa média subiu, de janeiro a abril de 2018, para mais de 100 processos. Resta evidente, neste momento, que nossa interpretação dos números na última Inspeção foi exageradamente otimista, e que há uma aparente tendência de alta da distribuição.

Ainda que não conste das recomendações do Relatório Final da Correição de 2017 qualquer referência à Meta 1, fato é que, no presente momento, há uma grande preocupação na 3.ª Vara de Niterói quanto ao crescimento constante do acervo, função deste incremento dos índices de distribuição, e esta preocupação tem nos guiado no sentido de ampliar os resultados quanto ao número de processos sentenciados, o que vem se expressando nos dados correspondentes na Vara: no mês de abril último, por exemplo, fomos a Vara com maior produção de atos da Subseção, com 111 sentenças, 469 despachos e 100 decisões.

Estes resultados vêm sendo obtidos em contexto de perda constante de servidores, normalmente para aposentadoria. Ao longo do ano de 2017 perdemos três servidoras, com reposição de apenas um, e devemos perder outra em breve, vez que tem perspectivas de aposentação nos próximos meses.

Por outro lado, é visível a aceleração do processamento em relação à nossa chegada ao órgão, fator que se percebe com clareza pelo perfil geral da conclusão para sentença. Mesmo que este número seja bastante elevado (em 15/05/2018, segundo o Portal de Indicadores da Corregedoria, havia 333



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 81

processos conclusos para sentença, dos quais 51 há mais de 180 dias), é evidente a relativa juventude deste acervo: dos processos que estavam, naquela data, fora de prazo para sentença (portanto, conclusos até 15/11/2017), 02 foram distribuídos em 2014, 02 em 2015, 21 em 2016 e 26 distribuídos no próprio ano de 2017. Ou seja, mais da metade da conclusão fora de prazo foi processada, da inicial à conclusão para sentença, em menos de um ano.

Esta combinação de aceleração do processamento de feitos (fator positivo e que controlamos) com o crescimento muito significativo da distribuição (fator negativo, que não temos como controlar) tem redundado em aumento significativo do número de processos conclusos para sentença e do acervo como um todo.

Mais uma vez citando o Relatório Final da Inspeção de 2017, em 05/07/2017 a 3.ª Vara Federal de Niterói contava 125 processos conclusos para sentença, dos quais nenhum estava na conclusão há mais de 180 dias: o mais remoto era de 09/01/2017, 38 deles (ou 30,8% do total) eram de junho e 35 (28%), de julho. Ou seja, mais de 58% daqueles 125 conclusos para sentença, 73 processos, foram à conclusão para sentença no mês de junho ou nos primeiros cinco dias de julho. Em 15/05/2018, como dito, temos 333 processos conclusos para sentença: 51 fora de prazo, todos com conclusão até 31/10/2017. Quanto aos demais, são 03 conclusos em novembro de 2017; 43 em dezembro de 2017; 34 conclusos em janeiro de 2018; 49 em fevereiro de 2018; 48 em março de 2018; 66 em abril de 2018; e 39 nestes primeiros 15 dias de maio de 2018.

Acreditamos que a adoção do e-Proc, a partir deste ano, incrementalmente ainda mais as condições para este problema de conclusão elevada, em fenômeno muito próximo ao observado na adoção do Apolo, em comparação com os autos físicos: o ganho de tempo em rotinas cartorárias, expedição e intimação (que no e-Proc é praticamente imediata ao momento da assinatura do despacho, decisão ou sentença) tenderá a acelerar ainda mais o processamento dos feitos, com evidente acúmulo de conclusão para decisão e sentença, ao menos em um primeiro momento. Assim como no Apolo, o tempo e a crescente familiaridade com o novo sistema nos permitirão encontrar um fluxo mais adequado para o processo, compatibilizando os ritmos de processamento e decisão. Isto, a médio e longo prazos, deverá aliviar a pressão sobre a conclusão, mas num primeiro momento acreditamos que esta pressão aumentará ainda mais e, combinado ao crescimento da distribuição já mencionado, tenderá a promover efeitos negativos sobre a dinâmica de acervos processuais na Vara (e na Região como um todo).

Este contexto é fundamental de ser apresentado para que se possa compreender o sentido geral dos esforços da equipe da Vara, sob a direção de seu juiz titular, e porque algumas das recomendações terão sido mais satisfatoriamente atendidas no prazo indicado pela Corregedoria e outras, eventualmente, não – todas, entretanto, sem exceção, são objeto dos esforços cotidianos de todos os servidores e do juiz da Vara.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 82

Passo, agora, a examinar especificamente as Metas indicadas no Relatório da Correição.

META 2 – julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012

Como se vê dos quadros relativos à Meta 2 desta Vara no Relatório Final da Correição de 2017, a primeira parte da Meta (100% dos processos distribuídos até 31/12/2011) havia sido cumprida em 93% (o percentual de julgados no TRF era de 92%, enquanto que na Seção Judiciária do Rio de Janeiro era de 94%), ou seja, 808 dos 893 processos-alvo haviam sido julgados, restando 60 pendentes (fl. 12). Já em relação à segunda parte daquela Meta (70% dos processos distribuídos até 31/12/2012), a meta havia sido atingida em 92% (mesmo percentual do TRF; o percentual de julgados na Seção Judiciária do Rio de Janeiro era de 94%), ou seja, 1.116 processos haviam sido julgados, de um alvo total de 1.211, restando 95 pendentes (fl. 13). O total de processos pendentes de julgamento, portanto, seria de 155.

Antes de mais nada, acreditamos possível que os números acima apresentem algum tipo de inconsistência, pois não batem com nossos relatórios gerados no Apolo. O número correspondente aos processos-alvo relativo à distribuição apenas em 2012, conforme o Relatório da Corregedoria, seria de 1.211, mais de 35% superior a todos os processos-alvo distribuídos em todos os anos anteriores a 2011, inclusive (893). Acreditamos que o número de distribuídos de janeiro a dezembro de 2012 deveria forçosamente ser menor do que todos os distribuídos até 31/12/2011.

O relatório do Apolo quanto a todos os feitos distribuídos em 2012, pertinente a todas as classes (não só aos processos cíveis de conhecimento) nos retornaram 639 processos distribuídos e 197 processos redistribuídos, implicando um total de 836 feitos novos em 2012. Este número é muito diferente do número-alvo indicado pela Corregedoria em seu relatório, a saber, os 1.211 antes referidos. De fato, esse número não parece combinar com qualquer das informações obtidas no Relatório de Processos Distribuídos na 3.ª Vara Federal de Niterói no ano de 2012. Tomamos a liberdade de anexar o relatório de distribuídos ao presente documento, a fim de facilitar a análise desta questão.

Por outro lado, como se pode ver do documento oficial “Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016: Glossários e Esclarecimentos - Tribunais Regionais Federais”, disponível no site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/f34dc9707cea449d364f2f0a5a105ea8.pdf>, acesso em 17/05/2018), a Meta 2 refere-se exclusivamente a processos de conhecimento, de modo que mesmo o número de 836 processos-alvo já é excessivo, pois que contempla classes como monitoria, execução de sentença e outras, que não deveriam ser consideradas para fins de verificação de atingimento ou não da Meta 2. Além disso, não é demais lembrar que até o fim de 2013, à exceção da 5.ª Vara Federal de Niterói, que era (e é) especializada em execuções fiscais, as demais varas da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 83

Subseção, inclusive esta 3.ª Vara, eram mistas, com distribuição de processos cíveis e criminais, o que somente acabou com o Provimento n.º TRF2-PVC-2013/00021, de 12 de novembro de 2013, que especializou a 2.ª Vara Federal de Niterói em matéria criminal, com redistribuição dos respectivos processos das demais varas. O número de 836 processos antes referidos, portanto, inclui a distribuição criminal de 2012.

Por isso, como veremos a seguir, adotamos como critério uma lista depurada de feitos distribuídos até 31/12/2011 e entre 01/01/2012 e 31/12/2012, sem sentença, excluídos os feitos que não se encaixem em classes relativas a processos cíveis de conhecimento.

Deste modo, nos relatórios gerados no sistema Apolo em 16/05/2018 encontramos 81 processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2011 pendentes de sentença (não geramos um relatório de total de distribuídos porque o número seria demasiado grande e em se tratando de meta de 100%, inútil). Quanto ao ano de 2012, foram distribuídas 549 ações cíveis de conhecimento, dos quais há apenas 20 pendentes de sentença, número que corresponde a 3,64% do total de feitos distribuídos. Sem prejuízo de nossas dúvidas quanto à origem dos dados utilizados pela Corregedoria, estas informações provenientes do Apolo nos indicariam uma redução na pendência de processos de Meta 2 de 2016 sem sentença de 155, segundo o relatório da Corregedoria, para 101, segundo nosso relatório baseado no Apolo.

Estes processos são, via de regra, processos com algum tipo de complicador no processamento que inviabiliza a conclusão de sua instrução. Dou como exemplo um dos processos mais antigos da Vara, 0000656-63.1992.4.02.5102, uma ação em que se discute desapropriação indireta. Seus autores são beneficiários da Justiça Gratuita e, sendo indispensável a realização de perícia complexa e cara, fora dos parâmetros de pagamento pela Justiça Federal, o antigo titular da Vara passou nada menos do que dez anos nomeando sucessivos peritos que ou não aceitavam o encargo, ou apresentavam propostas de honorários de pagamento inviável. A solução veio apenas no ano passado, quando determinei, em 28/06/2017, a expedição de um mandado de verificação sobre a atual situação da área controvertida para, posteriormente, em 07/12/2017, determinar a inversão do ônus da prova, de sorte que a União Federal arcasse com os honorários periciais. Desde então, novos peritos foram nomeados, aceitaram o encargo e o feito encontra-se aguardando manifestação das partes quanto às suas propostas de honorários. Esperamos poder finalizar as perícias e respectivas análises pelas partes e seus assistentes ainda este ano, com vistas a sentenciá-lo mais tardar no ano que vem.

Como a Meta 2 é, de fato, uma meta cumulativa, já que os processos distribuídos em anos anteriores acabam sendo incorporados às Metas 2 dos anos subsequentes, é relevante averiguar a situação atual de seu cumprimento para o corrente ano de 2018. Esta a informação retornada pelo Portal de Estatísticas da Corregedoria”. (Juntou mapas)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 84

“Evidentemente, os processos de Meta 2 seguem com prioridade para sentenciamento, juntamente com os que se encontram fora do prazo de 180 dias em conclusão para sentença.

Em relação ao quadro de processos em amostragem, constante do Relatório da Corregedoria, a atualização de seus andamentos para 16/05/2018 é a seguinte:” (Juntou tabela).

“No quadro acima, há duas inserções que não compreendemos.

A primeira diz respeito ao processo n.º 0004808-69.2006.4.02.5101, que não pertence à 3.ª Vara Federal de Niterói, e sim à 3.ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

A segunda refere-se ao processo n.º 0005042-38.2012.4.02.5102, vez que se trata de feito em fase de cumprimento de sentença, tendo-se finalizado a fase cognitiva com o trânsito em julgado da sentença em 05/07/2017, quatro meses antes, portanto, da realização da Correição. Todavia, como se vê, a fase de cumprimento da sentença está tendo andamento regular.

META 3 – Aumentar o número de casos solucionados por conciliação

Além da evidente dificuldade de estabelecer acordos na maior parte dos feitos de competência da Justiça Federal, como decorrência da natureza jurídica de direito público de ao menos uma das partes envolvidas, o aumento de processos levados à conclusão para sentença e o número de conclusos para sentença fora de prazo nos levaram, objetivamente, a secundarizar esta Meta em função do controle de acervo (Meta 1) e do julgamento dos mais antigos (Meta 2). Investir na conciliação significaria dispender tempo e esforço de juiz e servidoras de gabinete para as respectivas audiências, em detrimento da análise e minuta de processos conclusos para sentença. No momento, contamos 03 servidoras em fase final de formação como conciliadoras, com o curso teórico concluído, faltando apenas a realização das horas práticas correspondentes, mas todas estão envolvidas diretamente em minutas de sentenças e análise e minutas de despachos iniciais.

É, sem dúvida, uma escolha difícil. Compreendemos perfeitamente a correção e a relevância desta Meta para o perfil de decisões oriundas da Justiça Federal e a redução da litigiosidade em geral. Pretendemos investir mais pesadamente nela tão logo consigamos reduzir o número global de conclusos para sentença e eliminar os feitos com conclusão para sentença há mais de 180 dias.

Ainda assim, é de se notar uma melhora no atingimento desta Meta entre o ano passado e este ano. No ano passado, segundo o Portal de Estatísticas, a Meta havia ficado reduzida a cerca de 18%; no dia 17/05/2018, segundo o mesmo Portal, a 3.ª Vara Federal encontra-se com mais de 54% da meta atingida. Há muito a melhorar neste quesito, sem dúvida, e temos confiança que oportunamente os resultados aparecerão.

META 4 – Julgar até 31/12/2016 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 85

Segundo o Portal de Estatísticas da Corregedoria, haveria pendência de julgamento de 07 processos-alvo para esta Meta. Contudo, ao se clicar no campo pertinente, para o fim de verificar quais seriam esses processos, a informação retornada é de apenas 06 autos. Esta aparente inconsistência é claramente visível no print de tela seguinte:” Juntou tabela.

À luz dessa inconsistência, buscamos as informações disponíveis no Apolo, onde confirmamos que, de fato, se tratam de 06, e não de 07, processos pendentes de sentença. Os processos são os mesmos do quadro acima, com os seguintes andamentos atualizados:

0000550-71.2010.4.02.5102 - Para expedir mandado de intimação em 20/04/2018

0003377-31.2005.4.02.5102 - Conclusão para decisão em 18/05/2018

0043483-83.2015.4.02.5102 - Para expedir mandado em 05/03/2018

0107720-29.2015.4.02.5102 - Aguarda Devolução de mandado em 16/04/2018

0124786-90.2013.4.02.5102 - Concluso para sentença 19/03/2018

0125359-31.2013.4.02.5102 - Concluso para decisão 15/05/2018

Há, portanto, perspectiva real de que dois, talvez três, daqueles seis processos possam ser julgados ainda este ano. Priorizaremos o processamento dos demais, a fim de que cheguem o mais rapidamente possível à fase de sentença. Lembramos, entretanto, que estamos sentenciando ainda os processos conclusos em outubro do ano passado. Dentre os processos do mês correspondente, as ações de improbidade, por consistirem em meta própria do CNJ, serão sentenciados com prioridade.

META 6 – identificar e julgar, até 31/12/2016, 100% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2012

O relatório final da Correição identificou que a 3.ª Vara julgara, até então, 79% dos respectivos processos-alvo. Como se vê do quadro constante da p. 16 daquele relatório, estava longe de ser uma marca ruim, já que superior aos 77% médios da primeira instância e muito próxima dos 83% totais da 2.ª Região. O quadro indicativo menciona 06 processos-alvo pendentes de sentença.

Nos relatórios do Apolo, encontramos não 06, e sim 08 processos-alvo pendentes de sentença, abaixo indicados com sua respectiva situação processual:

0001094-59.2010.4.02.5102 - aguardando devolução de mandado

0001288-98.2006.4.02.5102 - concluso para decisão em 18/05/2018

0001604-72.2010.4.02.5102 - concluso para decisão em 19/04/2018

0002503-80.2004.4.02.5102 - concluso para decisão em 18/05/2018

0003604-26.2002.4.02.5102 - concluso para sentença em 01/12/2017

0101521-96.2012.4.02.5101 - concluso para sentença em 18/05/2018

0137513-81.2013.4.02.5102 - concluso para sentença em 02/04/2018

0147384-04.2014.4.02.5102 - concluso para sentença em 18/05/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 86

Percebemos que, destes 08, pelo menos 04 já estão com conclusão para sentença, o mais remoto em dezembro último, e os mais recentes, na data de hoje. É bastante provável, portanto, que ao menos estes possam ser sentenciados até o fim deste ano. Os processos relativos à Meta 6 seguirão sendo priorizados dentre aqueles de mesmo mês de conclusão, como indicado anteriormente, vez que estamos sentenciando os processos conclusos para sentença em outubro de 2017.”

- Segunda recomendação: “estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução (item 5.2.5);”.

Informações do Juízo: “A segunda recomendação da Corregedoria liga-se à Meta 5 do CNJ para 2016 (baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente).

Não compreendemos exatamente o quadro indicador de cumprimento da Meta 5 constante do Relatório da Correição (p. 15), que indica que teríamos cumprido 54% daquela Meta. Ele apresenta as colunas “Remanescente”, “Casos Novos”, “Baixados”, “Outras Entradas”, “Outras Saídas”, “Acervo Total” e “% de cumprimento”.

Pelo enunciado da Meta, acreditamos que as únicas grandezas a serem consideradas, s.m.j., seriam “Casos Novos” (no caso, 194) e “Baixados” (e tão 192). Isso implicaria 98,96% de cumprimento da Meta pela 3.ª Vara. É isto, inclusive, o que se depreende do documento oficial “Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016: Glossários e Esclarecimentos - Tribunais Regionais Federais”, disponível no site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ na internete

(<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/f34dc9707cea449d364f2f0a5a105ea8.pdf>, acesso em 18/05/2018), segundo o qual “para efeitos desta meta, consideram-se casos novos os processos de execução que ingressaram ou foram protocolizados em cada mês de referência” (op. cit., p. 21).

Apesar disso, se somarmos todas as entradas e todas as saídas naquele ano, segundo o quadro em questão, teríamos então 194 casos novos e 232 outras entradas, totalizando 426 novas entradas, bem como 192 baixados e 73 com outras saídas, totalizando 265 saídas, o que nos levaria a um percentual de cumprimento de 62,2% da Meta. Pelos termos do enunciado da Meta, queremos parecer, com a devida vênia, que os remanescentes não deveriam ser considerados para nenhum fim, no que diz respeito ao seu atingimento ou não. De qualquer modo, segundo o Portal de Estatísticas, o percentual de atendimento desta Meta, no momento, é de 104, 47%.”. (O mapa da Meta 5 foi juntado no Ofício resposta)

Terceira recomendação: “movimentar os processos nºs 0080004-90.2016.4.02.5102 e 0183819-74.2014.4.02.5102 não conclusos que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 87

aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 228) (item 9.3);”.

Informações do Juízo: “Os processos em questão vem sendo objeto de movimentação, tendo sido as seguintes as últimas:”. 0080004-90.2016.4.02.5102 – baixado em 08/02/2018, e 0183819-74.2014.4.02.5102 – conclusos para despacho em 16/05/2018”.

- Quarta recomendação: “estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5);”.

Informações do Juízo:

“Em relação a este tópico, o relatório obtido no Portal de Estatísticas, em 07/05/2018, apontou os seguintes processos em trâmite, sem registro do movimento 18, em que pese a expedição de requisitório:

Processo	Última movimentação	Data de registro do movimento 18
005795362.1991.4.02.5102	Suspensão em 03/07/2017	07/05/2018
0000086-13.2011.4.02.5102	Publicação de despacho em 08/05/2018	07/05/2018
0000608-69.2013.4.02.5102	Suspensão em 10/11/2017	07/05/2018
0051138-10.1995.4.02.5102	Suspensão em 30/11/2017	07/05/2018
0002348-38.2008.4.02.5102	Suspensão em 29/01/2018	07/05/2018

Foram tomadas as devidas providências, sendo a fase 18 lançada no sistema Apolo, em 07/05/2018, na movimentação dos processos acima listados, bem como os servidores foram orientados a proceder ao registro tanto da fase 73, quanto da fase 18 no momento próprio.”.

- Quinta recomendação: “retificar o motivo da suspensão dos processos listados, uniformizando a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos) (item 11);”.

Informações do Juízo: “

Repercussão geral/Recurso repetitivo	Paradigma	Situação atual
0055307-40.1995.4.02.5102	RE 891.340	Processo sobrestado – repercussão geral em 24/02/2014.
0000733-08.2011.4.02.5102	RE 661.256	Remetido à Assessoria de Recursos em 04/05/2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 88

0003597-39.2006.4.02.5152	Resp 1261020	Processo sobrestado – recurso repetitivo em 10/10/2012.
0003642-04.2003.4.02.5102	RE 627.106	Processo sobrestado – repercussão geral em 14/11/2013.
0002840-30.2008.4.02.5102	RE 626.307 e 591.797	Processo sobrestado – repercussão geral em 26/04/2011.
0002145-71.2011.4.02.5102	RE 661.256	Remetido à Assessoria de Recursos em 04/05/2018.
0003983-25.2006.4.02.5102	Resp 1261020	Processo sobrestado – recurso repetitivo em 12/01/2017.
0000254-93.2003.4.02.5102	Resp 1495146, 1495144, 1492221	Processo sobrestado – recurso repetitivo em 15/02/2017.

A partir da irregularidade apontada no relatório de correição, com relação aos processos n.º 0003597-39.2006.4.02.5152, 0002145-71.2011.4.02.5102, 0003983-25.2006.4.02.5102 e 0000254-93.2003.4.02.5102, foi corrigido o motivo do sobrestamento do primeiro feito e, quanto aos demais, foi incluída no sistema Apolo a informação dos respectivos paradigmas.

Processo	Motivo da Suspensão	Data da Suspensão	Situação
0005674-45.2004.4.02.5102	X	X	Baixado em 04/04/2018
0002595-19.2008.4.02.5102	X	X	Decisão publicada em 09/05/2018
0006548-74.2002.4.02.5110	X	X	Remetido à Assessoria de Recursos em 09/05/2018
0002680-05.2008.4.02.5102	X	X	Remetido à União em 14/05/2018
0001515-49.2010.4.02.5102	X	X	Para ofício em 14/05/2018

No que diz respeito ao motivo da suspensão dos processos listados acima, informo que os mesmos não mais se encontram suspensos.”

- Sexta recomendação: “proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR (item 13).”

Informações do Juízo: “ (...)”

Processo	Data da Penhora	Correspondência do registro Apolo com auto de penhora	Observação
0063972-06.1999.4.02.5102	22/05/13	Sim	Regularizado em 07/05/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 89

0108386-64.2014.4.02.5102	13/02/17	Sim	Regularizado em 07/05/2018
0000062-53.2009.4.02.5102	22/06/13	Sim	Regularizado em 07/05/2018
0000499-21.2014.4.02.5102	19/07/16	Sim	Regularizado em 07/05/2018
0001266-93.2013.4.02.5102	26/03/15	Sim	Regularizado em 07/05/2018

- Sétima recomendação: “regularizar o Livro de Ponto dos Servidores com a inclusão do termo de abertura (item 15);”.

Informações do Juízo: “Foi regularizado o Livro de Ponto dos servidores com, a inclusão do termo de abertura.”.

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

- *Digitalização da totalidade do acervo físico em trâmite.*
- *Priorização no processamento e julgamento de ações de improbidade.*
- *Participação de Juízes, servidores e estagiários no Programa de Gestão Solidária através da atividade proposta no Desenvolvimento Expresso. A atividade foi realizada em 2 dias (13 e 22 de maio de 2019).*
- *Nas reuniões realizadas com Juízes e servidores são divulgados os resultados da vara no princípio de cada mês, oportunidade em que todos podem aproveitar para opinar sobre o desenvolvimento do trabalho e apresentar sugestões a fim de possibilitar melhores resultados.*
- *Quanto às dificuldades vivenciadas na unidade, podemos destacar a preocupação com o tempo de espera para sentença, exatamente em função do crescimento da distribuição. Realizamos mutirão de sentenças a fim de buscar diminuir o tempo de conclusão. Assim que o mutirão de sentenças nos conduzir a um nível aceitável de conclusos para sentença, priorizaremos a seleção de processos aptos a conciliação; até lá, a prioridade é julgar os processos conclusos, reduzindo este acervo, o tempo de conclusão e assegurando o controle geral do acervo.”*

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Observar o prazo para entrega das informações solicitadas pela Corregedoria (item 1).
- 2) Dar andamento/julgar os processos pendentes das Metas do CNJ para 2018 e 2019 e incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ (item 4).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 90

- 3) Regularizar, se for o caso, a suspensão do processo nº 0054827-98.2014.4.02.5101 (item 7.3).
- 4) Retificar no sistema processual e-Proc, se for o caso, a classificação do tipo de sentença no processo nº 5002587-68.2019.4.02.5102 (item 8.2).
- 5) Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida (item 9.2).
- 6) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs. 5003611-34.2019.4.02.5102 e 5004504-25.2019.4.02.5102 (item 10).
- 7) Regularizar os documentos pendentes de juntada no sistema Apolo relatadas pelo Painel de Indicadores da Corregedoria (item 12.4).
- 8) Regularizar os processos que se encontram com movimento de remessa externa em aberto no sistema processual Apolo (item 12.7).
- 9) Regularizar a juntada das petições físicas pendentes elencadas no item 12.8.
- 10) Proceder à juntada das petições físicas nos processos 0004644-28.2011.4.02.5102, 0030215-94.1994.4.02.5102 e 0003614-26.2009.4.02.5102, quando do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (item 12.8);
- 11) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13).
- 12) Regularizar a pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, que foi substituída por registro informatizado, para que atenda aos critérios exigidos no art. 130 da CNCR/2R, conforme Ofício Circular TRF2-OCI-2019/00079 (item 14).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO ROCHA (matrícula 11.308), LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004) e revisado por LIGEANY DIAS QUITAR (matrícula 15.837), sob a supervisão de MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 91